



EDITAL Nº 02/2024 de 09 de janeiro de 2024
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES (SERVIDORES) AO
BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de servidores do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), com formação em qualquer área de conhecimento, **ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação – Categoria Pesquisador Servidor.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de servidores públicos do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's), técnicos administrativos ou docentes, ativos ou inativos, para execução de atividades do Polo de Inovação do IFPB, visando à expansão de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica.

1.2. O deferimento da inscrição do candidato, obedecendo às normas deste Edital, insere o pesquisador (servidor) no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e o habilita a participar de processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, assim como participar de atividades de prospecção e capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando estes atos condicionados à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público e dos projetos existentes.

1.3. Objetivos:

- Credenciar servidores do IFPB e de outras ICTs como pesquisadores do Banco de Especialistas do Polo;
- Envolver pesquisadores servidores do IFPB e de outras ICTs em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Envolver pesquisadores (servidores) em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- Envolver pesquisadores (servidores) em atividades de prestação de serviço tecnológico;
- Estimular pesquisadores (servidores) a participar e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;

- Contribuir para a formação de recursos humanos para PD&I e ET;
- Ampliar as oportunidades de pesquisadores (servidores) a participarem de projetos do Polo de Inovação do IFPB;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes orientados por pesquisador (servidor) qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET.

1.4. É garantido o direito de solicitar impugnação para este Edital, identificando-se e fundamentado o pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação. Pedidos de impugnação anônimos, intempestivos e/ou sem fundamentação técnica serão sumariamente indeferidos.

1.5. A solicitação de impugnação deverá ser realizada por correio eletrônico, com assunto intitulado “Impugnação do Edital nº 02/2024 Pesquisador Servidor”, para o e-mail bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br.

1.6. Os pedidos de impugnação com identificação do impugnante, tempestivos e tecnicamente fundamentados serão apreciados pela Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas.

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS PESQUISADORES (SERVIDORES) CREDENCIADOS AO BANCO DE ESPECIALISTAS

2.1 Pesquisadores **servidores públicos oriundos de qualquer ICT** poderão desempenhar no âmbito do Polo de Inovação, observada a legislação vigente, as seguintes atividades:

- Realizar prospecção de projetos, por meio de visitas, reuniões, web-conferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-las, dentro de prazos e custos possíveis e com entregas eficazes;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos dentro de sua área de atuação e expertise assim como de seu interesse e do Polo de Inovação;
- Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, sejam estas como contrapartida econômica, no caso de servidores do IFPB, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB relativas a essas atividades;
- Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo;
- Promover ou participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação;
- Realizar o acompanhamento e avaliação de estudante(s) em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto, conforme sistemática estabelecida pelo Polo de Inovação.

2.2 Pesquisadores servidores públicos dos quadros do IFPB (técnicos administrativos ou docentes) poderão desempenhar, além das atividades descritas na Seção 2.1, observada a legislação vigente, as seguintes atividades:

- Coordenar projetos desenvolvidos e geridos pelo Polo de Inovação, quando selecionado para desempenhar tal atribuição, de acordo com critérios estabelecidos (Anexo IV), atuando como interlocutor do IFPB com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle, execução e sucesso do projeto, bem como pelo relacionamento com a Fundação de apoio administradora dos recursos financeiros do projeto, quando necessário.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES (SERVIDORES) CREDENCIADOS AO BANCO DE ESPECIALISTAS

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em resoluções do IFPB e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros).

3.2 Prestar, com fidelidade e clareza, as informações fornecidas no momento da submissão ao credenciamento e nas atualizações.

3.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.

3.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela gestão do Polo de Inovação.

3.5 Fornecer, a qualquer tempo, à gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, formação dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação.

3.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

3.7 Relatar à gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos e serviços de PD&I e ET realizados no Polo de Inovação;

3.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;

3.10 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

3.11 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação;

3.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador (servidor) e a participação nas capacitações ofertadas;

3.13 Quando atuar como Coordenador de Projeto (Anexo IV) deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira do projeto, estando este em execução ou finalizado (até o prazo máximo de 5 anos). Responsabilizar-se também por toda documentação e relatórios necessários no tocante à execução do projeto;

3.14 O pesquisador (servidor), quando atuar como Coordenador de Projeto (Anexo IV) deverá fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação, informações sobre seleção, treinamento e avaliação, dentre outras, relativas aos estudantes que integram a equipe de execução do projeto;

3.15 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo de Inovação e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;

3.16 Informar à gestão do Polo de Inovação sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição;

3.17 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFPB.

4 DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR (SERVIDOR)

4.1 O pesquisador (servidor) deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente de servidores do IFPB ou de outra ICT e não estar licenciado ou afastado de sua instituição, por qualquer motivo (salvo, o caso de servidor cedido para compor força de trabalho em outra ICT).

4.1.1 Em casos específicos, quando o servidor estiver afastado para qualificação *stricto sensu*, estando o tema de sua pesquisa ligado ao objeto de projeto de PD&I ou ET executado pelo Polo de Inovação do IFPB, fica autorizado a participar do projeto de forma voluntária, sem recebimento de bolsa.

4.2 O pesquisador (servidor) deve ter disponibilidade de carga-horária semanal de 4 (quatro) a 8 (oito) horas para atividades do projeto, além de disponibilidade para participação em ações de capacitações ou outras atividades promovidas pelo Polo de Inovação.

4.3 O pesquisador (servidor), para participar de projeto de PD&I ou ET executado pelo Polo de Inovação do IFPB, não pode estar em processo de afastamento, licenciamento ou redistribuição para outra instituição.

5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1 A Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação.

5.2 O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve realizar a indexação dos seguintes documentos obrigatórios:

- (a) Declaração de Interesse e Disponibilidade (Anexo I);
- (b) Formulário de Pontuação (Anexo II);
- (c) Lista de Publicações (Anexo IV), quando houver artigos publicados;
- (d) Documentos comprobatórios dos itens pontuados no Anexo II.

5.3 O credenciamento dos pesquisadores (servidores) ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

Quadro I – Critérios de Avaliação Curricular do Candidato

Item	Critério	Descrição	Máximo
1	Titulação	Técnico de Nível Médio	10
		Graduado	20
		Especialista (Lato Sensu)	40
		Mestre	60
		Doutor	100
2	Estágio pós-doutoramento	5 pontos	5
03	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação fora da sua ICT.	0,3 ponto por mês	120
4	Experiência profissional comprovada em nível de gestão em sua área de formação/atuação fora da sua ICT.	0,4 ponto por mês	180
5	Experiência na coordenação de projetos com/em empresas privada/públicas e intervenção de fundação de apoio.	1,3 pontos por projeto, por mês	480
6	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privada/pública no âmbito do Polo de Inovação.	1 ponto por projeto, por mês	360
7	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas fora do	0,7 ponto por projeto, por mês	200

	âmbito do Polo de Inovação.		
8	Experiência na coordenação de projetos de pesquisa, inovação e/ou Extensão fomentados por agências públicas (E.g., CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,8 pontos por projeto, por semestre	200
9	Experiência na orientação/coorientação/participação de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (E.g., CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,3 ponto por projeto, por semestre	120
10	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
11	Registro de software	1 pontos por objeto	10
12	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
13	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.4 É responsabilidade do candidato preencher corretamente os formulários contidos nos Anexos I e II deste edital e submeter a documentação comprobatória correspondente.

5.5 Somente serão pontuados os itens marcados pelo candidato no Anexo II. Ainda que submetida a documentação comprobatória, a ausência de solicitação específica para cada item do Formulário de Pontuação culminará no indeferimento da pontuação respectiva.

5.6 **Cada um dos itens do Quadro I deste edital devem ser comprovados por documento individualizado**, ou seja, deve ser submetido um comprovante para cada item pontuável. Ainda que solicitada a pontuação no formulário contido no Anexo II, a ausência de comprovação documental culminará no indeferimento da pontuação respectiva.

5.7 Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I deste edital certificados, certidões ou declarações emitadas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada.

5.7.1 Os itens 4 a 9 do Formulário de Pontuação (anexo II) são comprovados por meio de certidões ou declarações.

5.7.2 O item 12 do Formulário de Pontuação (anexo II) é comprovado por meio do preenchimento adequado e submissão da Lista de Publicações, contendo o link de acesso ao artigo científico.

5.8 Currículo, ainda que proveniente da plataforma *lattes*, não constitui documento comprobatório de titulação acadêmica, experiência profissional ou acadêmica, patente depositada, registro de software, participação em cursos ou de qualquer outro item pontuável no Quadro I deste edital.

5.9 Para deferimento do credenciamento do pesquisador (servidor) ao Banco de Especialistas a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 10 (dez) pontos e deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no item 5.2 Do Anexo II deste edital.

5.10 O deferimento da inscrição gera para o candidato o *status* de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre estes, tampouco limite de pesquisadores a serem incluídos no Banco.

5.11 Somente após deferido o credenciamento do servidor inscrito, este poderá participar de seleção para atuar na função de Coordenador de Projeto (Anexo IV) ou de Pesquisador Servidor em equipe de projeto (Anexo V).

5.12 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisador (servidor) para a função de Coordenador de Projeto estão estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.13 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisador (servidor) para composição de equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo V deste Edital.

5.14 O servidor selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFPB será remunerado por bolsa, cujo valor será fixado conforme a sua classificação como pesquisador, dentre aquelas definidas em Regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB¹, podendo ser atualizada por norma posterior).

5.14.1 Para fins de fixação do valor da bolsa, a classificação do pesquisador será definida com base na pontuação final obtida em análise curricular realizada pela Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas.

5.15 O candidato deverá preencher devidamente o formulário de inscrição, consoante item 6.1, bem como efetuar o upload da documentação comprobatória, além do formulário de pontuação e declaração de disponibilidade devidamente assinados eletronicamente, nos termos item 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital.

5.15.1 O envio do formulário eletrônico sem o devido preenchimento e/ou sem a documentação correspondente implica no indeferimento sumário da inscrição.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no seguinte link: <https://forms.gle/wSYHSqQUzvSE3U5PA>

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, devidamente assinada, declaração

¹ Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/polodeinovacao/assuntos/notas-tecnicas>

de que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pelo Coordenador do Projeto, conforme modelo disposto no Anexo I.

6.3 Toda a documentação exigida por este Edital deverá ser submetida pelo link constante no item 6.1, em formato *pdf* e devidamente assinada.

6.4 Os formulários e declarações constantes nos anexos deste Edital somente serão considerados válidos quando assinados eletronicamente pelo próprio candidato, por meio de plataforma com certificado de autenticidade digital (IPC – Brasil), como é o caso do [Portal de Assinatura Eletrônica](#) da Plataforma Governo Digital.

6.4.1 Para realizar assinatura eletrônica de documento na Plataforma Governo Digital basta criar uma conta Gov.br e, após, utilizar a ferramenta “assinatura eletrônica”, seguindo as orientações contidas no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

6.5 O Formulário de pontuação (Anexo II) deve ser preenchido e incluído no momento da inscrição, assim como os documentos comprobatórios da pontuação descrita no Anexo II.

6.6 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo no decorrer do ano de 2024 (até 31/12/2024).

6.7 É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente.

6.8 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição ou atualização documental enviada por correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o link disposto no item 6.1 deste Edital.

6.8.1 Serão desconsideradas eventuais inscrições/atualizações de inscrição, assim como submissão de documentação, encaminhadas ao correio eletrônico <bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br> ou qualquer outro endereço eletrônico institucional do Polo de Inovação.

6.9 Será sumariamente indeferida a inscrição que não contiver toda a documentação comprobatória especificada na item 5 e/ou contiver documentação em desacordo com as orientações trazidas nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital.

7 DO DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES (SERVIDORES)

7.1 O pesquisador (servidor) credenciado poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.

7.2 O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer pesquisador (servidor) que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas no item 2 deste Edital;

- Não cumprir as responsabilidades e os compromissos descritos na item 3 deste Edital;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

7.3 O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

7.4 Será automaticamente descredenciado o pesquisador (servidor) que deixar de compor o quadro de servidores do IFPB ou da ICT de origem, afastar-se ou licenciar-se.

8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

8.2 O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

8.3 O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;

8.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;

8.5 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail (bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Pesquisador Servidor - Edital Nº 02/2024”.

8.6 O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador (servidor) se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições após o decurso do prazo para previsto no item 1.4 deste instrumento.

8.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A submissão de inscrição ao Banco de Especialistas implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

9.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFPB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação do IFPB.

9.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024.

Maria Fernanda Silveira Targino
Coordenadora de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação